



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO II

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 90 • São Paulo, sexta-feira, 16 de maio de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atos do Governador

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, a indicada abaixo para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho o cargo a seguir mencionado na referência da EV-C, a que se refere a LC 1.080-2008, do SQC-I-QSJD:

Administração Superior da Secretaria e da Sede Assistente Técnico III, Ref. 9: Luciana Andrea Leão, RG 18.736.172-1, em vaga decorrente da exoneração de André Boccuzzi de Souza, RG 45.004.056-2 (D.O.2-4-2014).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Decreto de 15-5-2014

Exonerando, as abaixo indicadas, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 2 da LC 180-78, da EV-C do SQC-I-QSDS, conforme segue: Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba:

Cynthia de Oliveira Lorenzati, RG 13.971.325-6, Diretor Técnico I, Ref. 9, classificada no Núcleo de Avaliação e Supervisão; Eliana Aparecida Rocha, RG 12.977.708, Diretor I, Ref. 6, classificada no Núcleo Administrativo;

Chefia de Gabinete - Departamento de Comunicação Institucional
Camila Moreira Fonseca Ferman, RG 29.755.710-5, Diretor Técnico III, Ref. 14.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, nas referências da EV-C, a que se refere a LC 1080-2008, do SQC-I-QSE:

Diretor Técnico II, Ref. 11
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula - Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física
Cassia Vassi Beluche, RG 30.024.757-6, em cargo criado pela Lei 14.690-2012;

Assistente II, Ref. 2
Gabinete do Secretário - Departamento de Administração - Centro de Transportes: David Henrique Portella, RG 42.195.055-9, vago em decorrência da exoneração de Lenice Bueno Peçanha Nogueira, RG 7.467.336, publicada em 24-3-2000;

Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional
Marina Dezontine Gastaldetti, RG 16.161.604, vago em decorrência da exoneração de Moacir da Silva Manoel, RG 17.681.354-8, publicada em 24-10-2013; Rosaria dos Santos Ferreira Cerqueira, RG 11.256.658-3, vago em decorrência da exoneração de Odair Correia da Silva Junior, RG 32.008.811-X, publicada em 17-10-2013;

Diretor Técnico II, Ref. 11
Coordenadoria de Orçamento e Finanças - Departamento de Orçamento - Centro de Custos: Raquel Ferreira, RG 32.862.890-6, vago em decorrência da exoneração de Mario Augusto Vitoria-Almeida, RG 11.852.600, publicada em 16-4-2014;

Assistente Técnico I, Ref. 4
Conselho Estadual de Educação: Selma de Barros Kizys, RG 6.504.490, vago em decorrência da exoneração de Ivone Luzia Coiradas, RG 5.155.411-2, publicada em 27-10-2012;

Assistente II, Ref. 2
Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Dayane Santos da Costa, RG 49.471.077-9, vago em decorrência da exoneração de Mara Ribeiro de Oliveira, RG 30.312.564-0, publicada em 3-5-2013.

Diretor Técnico II, Ref. 11
Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Dayane Santos da Costa, RG 49.471.077-9, vago em decorrência da exoneração de Mara Ribeiro de Oliveira, RG 30.312.564-0, publicada em 3-5-2013.

Diretor Técnico II, Ref. 11
Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Dayane Santos da Costa, RG 49.471.077-9, vago em decorrência da exoneração de Mara Ribeiro de Oliveira, RG 30.312.564-0, publicada em 3-5-2013.

Diretor Técnico II, Ref. 11
Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Dayane Santos da Costa, RG 49.471.077-9, vago em decorrência da exoneração de Mara Ribeiro de Oliveira, RG 30.312.564-0, publicada em 3-5-2013.

SECRETARIA DA SAÚDE

Decretos de 15-5-2014

Exonerando, a pedido e a partir de 11-5-2014, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da LC 180-78, Marcos Fumio Koyama, RG 21.501.548-4, do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, que exerce em comissão.

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, Antônio José Rodrigues Pereira, RG 11.813.671, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, vago em decorrência da exoneração de Marcos Fumio Koyama.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Decreto de 15-5-2014

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, a abaixo indicada para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, na referência da EV-C, a que se refere a LC 1080-2008, do SQC-I-QSSRH:

Assistente Técnico de Coordenador, Ref. 13: Adriana Medeiros de Souza, RG 20.712.133-3, vago em decorrência da exoneração de Maurício Lenzi Brandão, RG 6.068.150-0.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 15-5-2014

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento: dos Médicos I, abaixo relacionados, da Divisão de Clínica Urológica, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreenderem viagem a Orlando, Flórida - Estados Unidos da América, a fim de participarem do "Congresso Anual da Associação Americana de Urologia - AUA";

Alessandro Tavares, RG 26.840.336-3; Eduardo Mazzucchi, RG 9.054.464, respondendo por Supervisor de Equipe Técnica de Saúde, na Equipe Médica II; Marcello Antonio Signorelli Cocuzza, RG 17.905.230-5, respondendo por Diretor Técnico de Saúde I, ambos do Serviço de Cirurgia Endoscópica; Omar Reda El Hayek, RG 8.596.347-1, da Equipe Médica de Tumores, do Serviço de Urologia Geral;

dos Médicos I, abaixo relacionados, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 20 a 25-5-2014, empreenderem viagem a Portland, Oregon - Estados Unidos da América, a fim de participarem do "1 Partnership Cadáver Lab Int'l Meeting HCFMUSP e FMABC";

Alvaro Baik Cho, RG 22.005.665-1; Danielle Tiemi Simão, RG 24.741.802-X; Fernanda do Carmo, RG 20.618.310-0; Raquel Bernardelli Iamaguchi da Costa, RG 25.865.848-4; Marcelo Rosa de Rezende, RG 10.846.616, todos da Equipe Médica de Mão, do Serviço de Assistência Especializada; Emygdio José Leomil de Paula, RG 320.954, respondendo por Supervisor de Equipe Médica de Saúde, na Equipe Médica de Ambulatório, do Serviço de Assistência a Pacientes Ambulatoriais; Luciano Ruiz Torres, RG 19.808.631-3, da Equipe Médica do Serviço de Assistência Especializada; Luiz Koiti Kimura, RG 11.124.625-8; Mateus Saito, RG 24.429.656-X, ambos da Equipe Médica de Pronto Socorro e Traumatologia; Teng Hsiang Wei, RG 25.021.023-X, da Equipe Médica de Implantes de Membros, todos do Serviço de Assistência de Urgência;

de Christiane Benevides Hedaya, RG 2.893.641, Médico I, do Setor de Ambulatório, do Serviço de Geriatria e Crônicas, da Gerência de Clínicas Gerais, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspa, da Secretaria de Gestão Pública, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 12 a 18-7-2014, empreender viagem a Copenhague - Dinamarca, a fim de participar do "AAIC 2014";

de Edimar Alcides Bocchi, RG 6.682.882, Médico I, da Divisão de Clínica, das Unidades Médicas e de Apoio, do Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 20-5-2014, empreender viagem a Atenas - Grécia, a fim de participar do "Congresso Mundial em Insuficiência Cardíaca Aguda";

de Gustavo Xavier Ebaid, RG 23.009.232-9, Médico I, da Equipe Médica Cirúrgica, do Serviço de Transplante Renal, da Divisão de Clínica Urológica, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 20-5-2014, empreender viagem a Paris - França, a fim de participar do "4º Encontro Internacional Desafios em Endourologia";

de João Paulo da Cunha, RG 27.352.692-3, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, do Serviço de Cirurgia, da Divisão de Internação, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreender viagem a Orlando, Flórida - Estados Unidos da América a fim de participar do "Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia";

de Leandro Tavares Lucato, RG 21.620.226-7, Médico I, respondendo por Supervisor de Equipe Médica de Saúde, da Equipe Médica de Radiologia Experimental, do Instituto de Radiologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 30-5 a 5-6-2014, empreender viagem a Paris - França, a fim de participar do "4º Encontro Internacional Desafios em Endourologia";

de João Paulo da Cunha, RG 27.352.692-3, Médico I, da Equipe Médica de Urologia, do Serviço de Cirurgia, da Divisão de Internação, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 14 a 23-5-2014, empreender viagem a Orlando, Flórida - Estados Unidos da América a fim de participar do "Congresso Anual da Sociedade Americana de Urologia";

de Liane Rapatoni, RG 26.200.365-X, Médico I, da Equipe Médica de Oncologia Clínica, do Serviço de Oncologia Clínica, da Divisão de Internação, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 28-5 a 5-6-2014, empreender viagem a Chicago - Estados Unidos da América, a fim de participar do "50º Congresso Anual da Sociedade Americana de Oncologia Clínica";

de Olavo Henrique Munhoz Leite, RG 6.745.243-7, Médico I, da Equipe Médica II, do Serviço de Moléstias Transmissíveis, da Divisão de Clínica de Moléstias Infecciosas e Parasitárias, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, do Hospital

das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 27 a 31-5-2014, empreender viagem a Bethesda, Maryland - Estados Unidos da América, a fim de participar da "Reunião do DSMB Multinacional";

de Pérola Grinberg Plapler, RG 12.270.276, Médico I, respondendo por Diretor Técnico de Saúde II, da Divisão de Medicina Física, das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 30-5 a 7-6-2014, empreender viagem a Cancun - México, a fim de participar do "8º Congresso Mundial da Sociedade Internacional de Medicina Física e Reabilitação ISPRM";

nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, e art. 15, II, da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de Luiz Carlos Pereira Junior, RG 10.819.245, Médico I, com dois vínculos, designado Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e salários e das demais vantagens de seus cargos e função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 19 a 25-5-2014, empreender viagem a Marselha - França, a fim de participar do "Simpósio Internacional em HIV e Doenças Infecciosas Emergentes - ISHEID 2014".

nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento:

Antonio Carlos Galvão de Melo, RG 14.342.165-7, Analista de Recursos Ambientais, da Diretoria de Florestas e Estações Experimentais, do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala e Guayaquil - Equador, a fim de iniciar as atividades do projeto "Apoio para a Restauração Florestal e Monitoramento Hidrológico de Microbacias Hidrográficas com Influência Direta em Grandes Reservatórios do Equador";

Giselda Durigan, RG 6.957.729-8, Pesquisador Científico VI, da Floresta Estadual de Assis, do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 16 a 25-5-2014, empreender viagem a Machala - Equador, a fim de continuar o projeto "Apoio para a Restauração Florestal e Monitoramento Hidrológico de Microbacias Hidrográficas com Influência Direta em Grandes Reservatórios do Equador";

Leslie Domenici Kulikowski, RG 12.322.735-5, Pesquisador Científico I, dos Laboratórios de Investigação Médica, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, no período de 29-5 a 5-6-2014, empreender viagem a Milão - Itália, a fim de participar da "Conferência Européia de Genética Humana - ESHG 2014".

Exonerando, a pedido e a partir de 5-5-2014, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da LC 180-78, Marcia Rodrigues Machado, RG 4.121.579, do cargo, em comissão, de Procurador do Estado Assessor, do SQC-I-QCC, da EV a que se refere o art. 2º da LC 724-93, ficando em consequência cessados os efeitos da resolução que concedeu gratificação de representação à interessada.

Apostila do Secretário, de 15-5-2014
No decreto publicado em 10-4-2014, em que é interessado Herman Jacobus Cornelis Voorwald, da SE, para declarar que a autorização para o interessado empreender viagem a Paris - França é de 20-4 a 2-5 e a Lisboa - Portugal é de 3 a 7-5-2014, tornando sem efeito a apostila publicada em 11-4 p.passado.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Apostila do Secretário, de 15-5-2014
No decreto publicado em 10-4-2014, em que é interessado Herman Jacobus Cornelis Voorwald, da SE, para declarar que a autorização para o interessado empreender viagem a Paris - França é de 20-4 a 2-5 e a Lisboa - Portugal é de 3 a 7-5-2014, tornando sem efeito a apostila publicada em 11-4 p.passado.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Apostila do Secretário, de 15-5-2014
No decreto publicado em 10-4-2014, em que é interessado Herman Jacobus Cornelis Voorwald, da SE, para declarar que a autorização para o interessado empreender viagem a Paris - França é de 20-4 a 2-5 e a Lisboa - Portugal é de 3 a 7-5-2014, tornando sem efeito a apostila publicada em 11-4 p.passado.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Apostila do Secretário, de 15-5-2014
No decreto publicado em 10-4-2014, em que é interessado Herman Jacobus Cornelis Voorwald, da SE, para declarar que a autorização para o interessado empreender viagem a Paris - França é de 20-4 a 2-5 e a Lisboa - Portugal é de 3 a 7-5-2014, tornando sem efeito a apostila publicada em 11-4 p.passado.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-5-2014
com fundamento no art. 8º, do Dec. 41.915-97, expeço o seguinte ato decisório: Sergio Alves de Lima, RG 8.821.424-2, aposentado, do Quadro da Casa Civil, acumula os proventos decorrentes da aposentadoria com os vencimentos do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Ref. 11, da mesma Pasta. Acumulação legal, a partir de 8-5-2014, nos termos do § 10, do art. 37, da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º, da Emenda Constitucional 20-98. (Ato Decisório 6-2014)

proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 6-5-2005, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2012.01.192471, Banca 12-D, Procedimento Ordinário 0035968-15.2012.8.26.0053, da 4ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 40.292-2014, em nome de Agnaldo de Oliveira Cruz e Outros, o Marcelo José da Cruz, RG 18.030.000-3, Auxiliar de Serviços Gerais, temporário, Ref. 1, Grau C, do SQF-II-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Elementar, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 13-12-2010, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0009656-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Outros, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-III-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 29-4-2003, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0009656-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Outros, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-III-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 29-4-2003, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0009656-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Outros, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-III-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 29-4-2003, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0009656-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Outros, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-III-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 29-4-2003, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0009656-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Outros, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-1, Oficial Administrativo, efetivo, Ref. 1, Grau C, do SQC-III-QCC, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo da sexta parte sobre todas as parcelas que compõem os vencimentos/proventos integrais, salvo as eventuais, nos termos do art. 129 da Constituição Estadual, a partir de 29-4-2003, respeitada a prescrição quinquenal.

Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer" PJJ 2009.01.000.988, Banca 51-E, Procedimento Ordinário 0009656-07.2009.8.26.0053, da 5ª Vara da Fazenda Pública e no Processo SPDOC 46.868-2014, em nome de Estelito Nunes dos Santos Filho e Outros, a Valéria da Conceição Maria do Nascimento, RG 14.332.991-



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 152 • São Paulo, quarta-feira, 14 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.383, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Anexo II a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, que fixa, para as unidades de saúde dos órgãos e entidades que especifica, os limites de Plantões por mês dos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo II a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 64.307, de 1º de julho de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de agosto de 2019.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 64.383, de 13 de agosto de 2019

AUTARQUIAS	QUANTIDADE DE PLANTÕES			
	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	573	2.397	3.509	3.768
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	250	1.586	2.730	1.200
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	170	850	1.950	-
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	800	2.000	3.180	3.000
TOTAL	1.793	6.833	11.369	7.968

DECRETO Nº 64.384, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias do Tietê S.A., a área necessária à execução das obras de implantação do dispositivo (tipo 5 - parclo com rotatória) do Km 32+000, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, localizada no Município e Comarca de Monte Mor, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código nº DE-SPD032101-032.032-021-D03-001 e no memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP nº 32.378/2019, necessária à execução das obras de implantação do dispositivo (tipo 5 - parclo com rotatória) do Km 32+000, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, localizada no Município e Comarca de Monte Mor, perfazendo área total de 1.775,05m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, área esta que consta pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - área 1 - área de terra a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD032101-032.032-021-D03/001, necessária à implantação do dispositivo do Km 32+000 da SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer à Agropecuária Vanguarda Ltda. e/ou outros, localizada na Estrada Antônio Rossi, do lado direito da Estrada sentido Elias Fausto - Monte Mor, e que começa no ponto "1" de coordenadas, N=7.455.968,397m, E=256.262,672m, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 358°19'02,07" e distância de 82,042m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 132°19'10,41" e distância de 4,873m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 122°49'25,72" e distância de 7,551m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 120°46'25,83" e distância de 6,566m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 130°24'24,38" e distância de 6,501m; segmento 6-7, em linha reta com azimute

139°40'25,83" e distância de 4,743m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 145°19'27,40" e distância de 4,811m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 152°43'49,34" e distância de 6,379m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 161°52'03,53" e distância de 6,539m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 172°47'41,99" e distância de 6,513m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 181°58'05,33" e distância de 6,546m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 190°52'14,54" e distância de 6,585m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 201°38'51,90" e distância de 6,578m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 210°19'34,25" e distância de 6,493m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 220°33'55,55" e distância de 6,619m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 231°39'01,94" e distância de 6,646m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 241°47'02,60" e distância de 6,287m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 245°01'30,02" e distância de 5,518m; segmento 19-1, em linha reta com azimute 231°42'24,90" e distância de 3,162m, perfazendo uma área de 1.775,05m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas geográficas descritas da área elencada no "caput" e seu inciso deste artigo.

Artigo 2º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estiverem abrangidos pela descrição do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Fica a Rodovias do Tietê S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 64.385, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Medalha "Tarsila do Amaral" e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha "Tarsila do Amaral", destinada a agraciar artistas, personalidades ligadas às artes, promotores e gestores de cultura, grupos artísticos, organizações da área artístico-cultural e iniciativas brasileiras ou estrangeiras com atuação comprovada no campo das artes e economia criativa relacionada às artes, os quais, por seus méritos, tenham se distinguido e prestado serviços relevantes para cultura no Estado de São Paulo e sejam credoras de reconhecimento público, tendo, além disso:

I - apoiado a Secretaria da Cultura e Economia Criativa no cumprimento de sua missão institucional;

II - desenvolvido projetos e iniciativas culturais relevantes sob o ponto de vista artístico, bem assim com impacto socioeconômico no setor das artes e da economia criativa.

Parágrafo único - Poderão ser condecoradas anualmente até 20 (vinte) personalidades e instituições.

Artigo 2º - A medalha, instituída pelo artigo 1º deste decreto, terá seu formato definido conforme a seguinte descrição heráldica:

I - no anverso: escudo redondo, todo de prata, de 75mm (setenta e cinco milímetros) de diâmetro, no abismo em alto relevo a silhueta do "Abaporu" (homem que come gente); orlada, de 20mm (vinte milímetros), filetada, e em alto relevo na parte superior a seguinte inscrição em caracteres maiúsculos "MEDALHA TARSILA DO AMARAL", e na inferior a inscrição "Contribuição à Cultura de São Paulo", mantendo maiúsculas as iniciais e as demais de forma minúscula;

II - no verso: escudo redondo, todo de prata, de 75mm (setenta e cinco milímetros) de diâmetro, ao centro o em formato de retângulo e em alto relevo, o "slogan" (grito) (constituído pela bandeira do Estado de São Paulo, ondulante, seguida da inscrição em caracteres versais maiúsculos "SÃO", abaixo em continuidade, mas tendo a primeira letra servido como suporte (mastro para a bandeira) a palavra "PAULO"; complementando esse retângulo em maiúsculo a expressão "GOVERNO DO ESTADO"); orlado com as mesmas características descritas no anverso;

III - a fita: a medalha pende de um colar de gorgurão de seda chamalotada, com as seguintes dimensões, 800mm (oitocentos milímetros) de comprimento, e 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, sendo esta proporcionalmente dividida em três cores: azul, branco e azul.

Artigo 3º - A medalha será concedida por decreto do Governador, mediante proposta do Secretário da Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único - Terão direito à medalha, desde a investidura, o Governador e o Secretário da Cultura e Economia Criativa.

Artigo 4º - A indicação deverá se acompanhar do "curriculum vitae" do indicado, assim como dos elementos que justifiquem a concessão.

Parágrafo único - As condições essenciais para ser agraciado com a Medalha "Tarsila do Amaral" são:

1. possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;

2. ser nascido, residente ou possuir com trajetória profissional comprovada e consolidada no Estado de São Paulo;

3. ser reconhecido pelos seus pares e sociedade pelo papel de excelência e relevância artística na sua trajetória e/ou atuação na área cultural.

Artigo 5º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 6º - Publicado o decreto concessório, será expedido o diploma, que irá assinado pelo Secretário da Cultura e Economia Criativa.

Artigo 7º - A entrega será feita em solenidade pública, pelo Governador ou quem por este designado.

Artigo 8º - Será cassada a condecoração do agraciado que praticar qualquer ato contrário ao espírito e à dignidade da honraria.

Artigo 9º - O Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga manterá livro onde serão registradas as concessões e eventuais alterações.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de agosto de 2019.

Atos do Governador

DECRETOS

DECRETOS DE 13-8-2019

Nomeando:

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde:

a) Cícero Costa Viana Campanharo, RG 1.730.544/ES, e Rosana Bruno de Abreu, RG 19.700.719-3, respectivamente como titular e suplente;

b) Vanessa Rodrigues Affonso, RG 28.065.574-5, e Ana Patrícia Carletto, RG 25.648.465-X, respectivamente como titular e suplente;

II - da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - Fecomércio: Reinaldo Aparecido Mastellarro, RG 3.405.219, e Erivelton Mastellarro, RG 25.965.004-3, respectivamente como titular e suplente;

III - do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo: Angelo Vattimo, RG 7.615.595, e Lúcio Tadeu Figueiredo, RG 7.662.700-7, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Wilson Marques Júnior, RG 8.084.319, indicado pela Congregação, para integrar, como membro suplente, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Wilson Araújo da Silva Júnior.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-8-2019

No processo ST-218-14, vols. I ao VI (ST-1.747.876-18), sobre contrato de repasse: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 319-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, ratifico a celebração do primeiro e do terceiro termos de aditamento ao Contrato de Repasse nº 806.218-2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal - Caixa, e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, tendo por objeto a revitalização da Praça Sinhá Junqueira e o recapeamento das ruas do entorno, no Município de Igarapava, no bojo do programa de apoio a projetos de infraestrutura turística."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 9-8-2019

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução SG-32, de 12-7-2019, os a seguir indicados para comporem o Grupo de Trabalho constituído para avaliar e propor os termos e condições da incorporação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, autorizada pela Lei 17.056-2019, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, que será o coordenador dos trabalhos, e Pablo Andres Fernandez Uhart, RG 18.757.296-3;

II - da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Maria de Fátima Alves Ferreira, RG 11.766.712-2, e Euvanda Gonçalves de Moraes, RG 19.202.356-1;

III - da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP: Fuad Miguel Pacha Neto, RG 44.049.106-X, e Ceres Alves Prates, RG 236905/ES.

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 16-8-2019, às 9h00, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo será realizada a sessão extraordinária de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Ieda Pimenta Bernardes	35590191980, 60326194225, 64324191958, 84173194417, 51406194897, 39718195832, 60608194230, 68186194694, 57774191015, 620171910669, 710291910253, 701691910251, 44616194762, 55191199258, 65024198124, 60512197921, 41235198575, 701501910250, 701311910249, 700991910248, 699301910247, 608361910221, 438761910556, 59362194214, 638751911329, 40289195788, 48096195443, 53876195581, 81605198247, 74723196514, 604871910984, 348871814321, 505821818187, 33365192137, 32239192136
Eunice Aparecida de Jesus Prudente	46779193426, 84362196834, 84159196833
Laura Baracat Bedicks	721501812742, 69767187890, 5593919887, 81582193087, 49964195380
Thais Lima Vieira	-

COMISSÃO DE ANÁLISE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Comunicado

RELATÓRIO - CONSULTA PÚBLICA
Processo SG/1000009/2019
Ofício FCAV/GTE 48-2019

1. Em conformidade com decisão desta comissão publicada no D.O. de 19-6-2019, a Manifestação de Interesse Social (MIS) de autoria da Fundação Carlos Alberto Vanzolini foi colocada em consulta pública por 30 dias (de 25-6-2019 a 24-7-2019), no sítio eletrônico da Secretaria da Educação.

2. Recorde-se que referida MIS pretende que o Estado de São Paulo celebre parceria, por meio de chamamento público, voltada a ações relacionadas à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE.

3. A consulta pública foi encerrada, não tendo havido encaminhamento de contribuição ao e-mail disponibilizado.

4. Sendo assim, não há análise de contribuições a ser feita. Nos termos do § 10 do art. 5º do Dec. 61.981-2016, encaminhando-se ao Secretário da Educação, para que, alternativamente, publique edital de chamamento público com o objeto da MIS ou demonstre, de modo fundamentado, que a realização de tal certame não é oportuna ou conveniente para a Administração.

São Paulo, 5 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE MIS
MARCOS D'AVINO MITIDIERI

Representante da Secretaria de Governo

FERNANDO JANOTTI MOREIRA

Representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional

MANUELA DE SOUZA PEREIRA

Representante da Secretaria da Educação

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

Termo de Rescisão Amigável do Termo de Colaboração
Processo FUSSESP: 1666658/2018
Parecer Referencial: CJS/G 6/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e o Instituto Batista Betel.

Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Colaboração 1397/2018, celebrado em 12-12-2018, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Primeira - O Termo de Colaboração a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, em face da denúncia da avença por parte do FUSSP, formalizada por meio do Ofício 105/2019, datado de 08-02-2019, juntado à fl. 114 dos autos do Processo FUSSESP 1666658/2018.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 167 • São Paulo, quarta-feira, 4 de setembro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 17.141,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 1402, de 2015, do
Deputado Davi Zaia – PPS)

Denomina “Pascoal Vitorio Rosolen” o dispositivo de acesso e retorno SPD 161/316, localizado no Km 160,860 da Rodovia Constante Peruchi – SP 316, em Cordeirópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Pascoal Vitorio Rosolen” o dispositivo de acesso e retorno SPD 161/316, localizado no Km 160,860 da Rodovia Constante Peruchi – SP 316, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.142,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 456, de 2016, do
Deputado Marcos Zerbini – PSDB)

Denomina “Dr. Sergio Aluísio Homem Torres” o Hospital Regional de Registro, naquele Município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dr. Sergio Aluísio Homem Torres” o Hospital Regional de Registro, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.143,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 268, de 2017, do
Deputado Rodrigo Moraes – DEM)

Denomina “Andrea Capucci” a ponte 082/312, localizada no Km 81,910 da Estrada dos Romeiros – SP 312, em Cabreúva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Andrea Capucci” a ponte 082/312, localizada no Km 81,910 da Estrada dos Romeiros – SP 312, em Cabreúva.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.144,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 395, de 2017, do
Deputado Roberto Engler – PSDB)

Denomina “Irineu de Andrade Monteiro” o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 014/345, localizado no Km 13,950 da Rodovia Engenheiro Renan Rocha – SP 345, em Patrocínio Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Irineu de Andrade Monteiro” o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 014/345, localizado no Km 13,950 da Rodovia Engenheiro Renan Rocha – SP 345, em Patrocínio Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.145,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 451, de 2018, do
Deputado Wellington Moura – PRB)

Institui o “Dia do Vegano”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Vegano”, a ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.

LEI Nº 17.146,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de lei nº 531, de 2018, do
Deputado Chico Sardelli – PV)

Institui o “Dia do Designer”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Designer”, a ser celebrado, anualmente, em 27 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

JOÃO DORIA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 03 de setembro de 2019.

Decretos

DECRETO Nº 64.434,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, da área que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, de parte do imóvel localizado na Rua Manoel Pereira Goulart, nº 358, compreendendo 3 (três) salas com área total de 49,45m² e área de uso comum, no Município de Marabá Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 3632, conforme descrito e identificado no Processo SAA nº 3.810/2017 (SG nº 593.134/2018).

Parágrafo único – A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de unidade da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, no Município de Marabá Paulista.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 64.435,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Agência Metropolitana de Sorocaba - AGEMSOR, da área que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Agência Metropolitana de Sorocaba - AGEMSOR,

de parte do imóvel localizado na Rua Gustavo Teixeira, nº 412, compreendendo uma sala com área total de 50,14m², no Município de Sorocaba, ocupado pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Sorocaba, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cadastrado no SGI sob o nº 3904, conforme identificado no Processo SAA nº 12.507/2018 (CC-390.491/2018).

Parágrafo único – A área de que trata o “caput” deste artigo será destinada à instalação da Agência Metropolitana de Sorocaba - AGEMSOR.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 64.436,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Fundação Pio XII, o imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Fundação Pio XII, o imóvel localizado na Avenida Pedro Borella, nº 200, Bairro Nova América, com área total de 14.690,84m² (catorze mil, seiscentos e noventa metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e área construída de 6.424,20m² (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), conforme descrito e caracterizado em plantas constantes do Processo SS nº 1.966.911/2018, objeto da matrícula nº 56.575 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Barretos, cadastrado no SGI sob o nº 1.113.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destina-se à Secretaria da Saúde, para instalação das seguintes unidades de saúde:

1. Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos, ocupando a área edificada de 4.142,50m² (quatro mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com acesso pela Avenida Loja Maçonica Renovadora 68, nº 105, Bairro Nova América;

2. Ambulatório Médico de Especialidades Cirúrgico de Barretos, ocupando a área edificada de 2.281,70m² (dois mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com acesso pela Avenida Pedro Borella, nº 200, Bairro Nova América.

Artigo 2º - A cessão em comodato de que trata este decreto será efetivada por meio de termo próprio a ser formalizado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverá constar as condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - A administração do imóvel a que alude o artigo 1º deste decreto caberá à Secretaria da Saúde.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 64.437,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Transfere o cargo que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido o cargo provido de Pesquisador Científico, Nível VI, Ref. PqC-6, Efetivo, do SQC-III, ocupado por ARMANDO REIS TAVARES, RG 12.287.860-7, do Quadro da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mediante permuta com cargo de mesma denominação, vago em decorrência da aposentadoria de Jair Rosas da Silva, RG 53.630.082.

Artigo 2º - Fica o Secretário de Agricultura e Abastecimento autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos, a que se refere o artigo anterior:

I – nome do servidor;
II – dados da cédula de identidade;
III – situação do cargo no que se refere ao provimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2019

JOÃO DORIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2019.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 3-9-2019

Designando:

com fundamento no § 2º do art. 2º do Dec. 43.342-98, com a redação dada pelo Dec. 59.394-2013, e pelo Dec. 62.575-17, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – CONDEPEFI, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Natale Capelato Neto, RG 6.748.909-6, em substituição a José Paulo Ganzeli, RG 5.799.890-5, que fica dispensado;

II – da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Juarez de Jesus, RG 29.480.976-4, em substituição a Valdir Suzano, RG 3.338.344-3, que fica dispensado;

III – da Prefeitura do Município de São Paulo: pela Subprefeitura do Ipiranga: Luis Claudio Lino Romaro, RG 22.090.135-1, em substituição a Luiz Tadeu Reis Stipp, RG 10.632.318-0, que fica dispensado;

IV – da Sociedade Civil: José Carlos Oliveira, RG 17.537.942, pela Associação Missão Ambiental;

com fundamento no inc. IV do art. 8º da LC 1.124-10, Domingos Neves do Nascimento, RG 57.983.927-8, e Thiago Moro Neves, RG 8.694.054, indicados pela Congregação, para integrarem, como membros, o Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, para um mandato de 4 anos, respectivamente como titular e suplente.

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, Eduardo Maercio Froes, RG M 8.988.169-SSP/MG, e Merula Emmanoel Anargyrou Steagall, RG 7.576.494-5, ambos da Associação Brasileira de Talassemia – Abrasta, para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes das associações de pacientes ou parentes de pacientes que sofram de patologias hematológicas crônicas, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-9-2019

No Processo STUR-436-2013, vols. I ao III (SG-1.265.645-2018), sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 384-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio DADETUR 131-2013, celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Município de Ubatuba, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, condicionada à celebração do aditivo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

No processo ST-55-2018, vols. I ao VI (ST-1.503.054-18), sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 300-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 12-2014, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Águas de Lindóia, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo ST-1440972-2018, vols. I ao VI, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 390-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 103-2013, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Itu, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, condicionada a celebração do aditivo à observância da recomendação indicada na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

No processo SSRH-1447421-2018, vols. I ao VIII, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 371-2019, da Assessoria Jurídica



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 165 • São Paulo, quinta-feira, 20 de agosto de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.141, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus da Secretaria da Saúde (Anexo I);

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo III a que se refere o item 1 do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica substituído pelo Anexo II que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 65.110, de 5 de agosto de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Roseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de agosto de 2020.

ANEXO I

a que se refere o

Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020

Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus

Passados quarenta e cinco dias do início da retomada do atendimento presencial de atividades econômicas nas áreas classificadas na Fase 3 (amarela) do Plano SP, observou-se a ausência de impacto relevante nos indicadores do plano, a evidenciar a manutenção do controle, nessas áreas, da pandemia.

Este Centro tem recebido pleitos dos setores, em especial de "shopping centers", comércio, serviços, consumo local, salões de beleza, academias e atividades culturais, arguindo que o horário de atendimento presencial em seus estabelecimentos poderia ser estendido para o limite máximo de até 8 horas diárias, o que não implicaria aumento de turnos de trabalho dos respectivos colaboradores e, de outro lado, permitiria uma melhor distribuição do público atendido, com potencial redução do risco de aglomerações. A partir destas premissas, este Centro entende ser possível atender os pleitos para a Fase 3 (amarela), sempre considerando a diretriz de controle de aglomerações.

O Centro também foi arguido quanto à possibilidade de permitir a venda de ingressos nas bilheterias dos estabelecimentos de atividades culturais na Fase 3 (amarela), considerando que as medidas sanitárias e de distanciamento adotadas nestes recintos já permitem a redução do risco de contágio. Este Centro considera ser possível também atender este pleito, desde que respeitados os demais protocolos específicos para o setor, que evitam o risco de propagação da doença.

Ademais, na última nota técnica que acompanhou o Decreto nº 65.110, de 5 de agosto de 2020, este Centro entendeu possível autorizar que o consumo local pudesse ocorrer, em restaurantes e similares localizados nas áreas classificadas na Fase 3 (amarela), até as 22h. À vista dos indicadores aferidos desde então, bem como da experiência internacional, foi possível observar que essa medida contribui para o controle da pandemia ao evitar aglomerações. Por essas razões, recomenda-se que a restrição de consumo local até as 22h seja estendida para a Fase 4 (verde) do Plano São Paulo.

Sem prejuízo do acima exposto, vale reiterar a importância da adoção dos protocolos sanitários e de medidas que evitem aglomerações, minimizando o risco de contágio.

Dr. José Medina Pestana

Coordenador do Centro de Contingência

Anexo II
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020

Atividades com atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspensão o atendimento presencial nos demais 3 dias Proibição de praças de alimentação Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Comércio	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspensão o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Serviços	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspensão o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial e específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	x		Somente ao ar livre ou em áreas arejadas Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após às 6h e antes das 17h; se classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 14 dias consecutivos: após 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Horário reduzido: Após às 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearias	x		Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	x		Capacidade 30% limitada Horário reduzido (8 horas) Agendamento prévio com hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Eventos, convenções e atividades culturais	x		Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Demais atividades que geram aglomeração	x			x

1

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Patricia Ellen

Secretário da Saúde, Jean Gorinchteyn



DECRETO Nº 65.142, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, que fixa, para as unidades de saúde dos órgãos e entidades que específica, os limites de plantões por mês dos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 62.207, de 5 de outubro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de agosto de 2020.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 65.142, de 19 de agosto de 2020

SECRETARIAS DE ESTADO	QUANTIDADE DE PLANTÕES			
	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Secretaria da Saúde	2.062	8.214	7.600	16.525
Secretaria da Administração Penitenciária/Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário	180	750	240	2.400
TOTAL	2.242	8.964	7.840	18.925

2

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 19-8-2020

Dispensando, a pedido, a partir de 15-8-2020, a Deputada Estadual Marina Medeiros Helou, RG 4.599.527-3, das funções de membro do Conselho Estadual de Desenvolvimento Social - Conseqs, na qualidade de representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp.

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97,

modificado pelo Dec. 44.784-2000, os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo: Roger Chammas, RG 16.153.496, e Ana Cláudia Latronico Xavier, RG 14.186.815, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

II - da comunidade Médico-Científica: José Eluf Neto, RG 4.514.386, e Ester Cerdeira Sabino, RG 3.230.119, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

III - da Fundação Pró-Sangue, eleitos pelos empregados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal: Elizabete Regina Bertelle Borges, RG 10.124.343-1, e Ricardo de Toledo Piza Frange, RG 22.140.937-3, respectivamente como titular e suplente.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 5-3-2021

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde:
a) Regina Lúcia Cardoso Botega, RG 14.344.579.0, e Luciana Raguz, RG 22.539.808-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Cícero Costa Viana Campanharo e Rosana Bruno de Abreu;
b) Lívio Augusto Vilela Dias, RG 3.807.008-SSP/GO, e Osvaldo Pereira de Oliveira, RG 3.859.142, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Vanessa Rodrigues Affonso e Ana Patrícia Carletto;
II - de uma das Federações de Trabalhadores no Comércio do Estado, da Federação do Comercários do Estado de São Paulo - Fecomercários: Aparecido de Jesus Bruzarosco, RG 7.565.299-7, e Joel de Paula, RG 26.727.977-2, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-3-2021

No processo CPS-1.161.210-2019 - (GDOC-18786-91736-2019): “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 11-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, I, da Lei 16.338-2016, a instituição de servidão administrativa em favor da Companhia Ituana de Saneamento - CIS de uma área de 1.394,81m², descrita e identificada nos autos do Processo CPS-1.161.210-2019, no imóvel que abriga a ETEC Martinho Di Ciero, de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Avenida Tiradentes, 973, no Município de Itu, objeto da Matrícula 42.045 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, cadastrado no SGI sob o nº 45681, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo 9000-2020-00034 e 9000-2020-00036 – SISAUT: “Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se a manifestação da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, bem como os pronunciamentos das Secretarias de Projetos, Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 166 funções-atividades vagas, sendo 3 de Agente de Saúde, 15 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 2 de Agente Técnico de Saúde, 8 de Auxiliar de Saúde, 32 de Enfermeiro, 16 de Médico I, 2 de Oficial Operacional, 82 de Técnico de Enfermagem, 4 de Técnico de Laboratório e 2 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Empenho
Empenho: 2021NE00083.
Contratante: Artesp.
Processo Artesp 023.426/2017 (Protocolo 355.570/17).
Contratado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP.
CNPJ: 60.985.017/0001-77
Objeto: Pagamento da anuidade 2020 devida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo CREA-SP.
Modalidade: Inaplicabilidade da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 665,91
Assinatura: 12-02-2021.
Prazo: 2020.
Parecer Jurídico: CJI/Artesp 242/2017 de 09-06-2017.
Classificação Orçamentária: 26122511360920000.
Natureza da Despesa: 33903999.
Termo de Cooperação Administrativa
Protocolo Artesp 246.816/13
Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 59.215/2013, que regulamenta o art. 89 da Lei Estadual 6.544/1989.

Objeto: Compartilhamento e uso comum de estruturas de serviços e instalações de áreas de pátio e dos respectivos meios que dispõe entre si: cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio, bem como a delegação das respectivas competências estaduais para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos (no caso da Artesp, apenas ônibus e vans) removidos por infração à legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros.
Prazo: 12 meses.
Parecer Jurídico: CJI/Artesp 427/2020, CJI/Artesp 939/2020, CJI/Artesp 13/2021, CJI/Artesp 39/2021.

Data da Assinatura: 11-02-2021. (001/21)

CONSELHO DIRETOR

Deliberação Extraordinária, de 5-3-2021
Protocolo Artesp 510.309/2020.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 510.309/2020, o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:
Aprova a publicação da Portaria Artesp 13, de 05-03-2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 117 e 118, que Revoga a Portaria Artesp 39, de 24-03-2020 e Portaria Artesp 51, de 04-06-2020, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (Covid-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações FD UGA 01316/21 (fl. 119); FD.UGA.01318/21(fl. 120/121).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp-13, de 5-3-2021

Revoga a Portaria Artesp 39, de 24-03-2020 e Portaria Artesp 51, de 04-06-2020, e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao coronavírus (Covid-19) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e Artesp

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual 914/2002, c.c. o artigo 16 do Decreto Estadual 46.708/2002 e o artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da Artesp,

Considerando o Decreto 65.545, de 03-03-2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

Considerando os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial de casos na cidade de São Paulo e nos grandes centros;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados públicos da Artesp, dos empregados cedidos de outros órgãos, dos estagiários, de todos os prestadores de serviço contratados pela Agência e da população em geral;

Resolve:

Artigo 1º - Fica proibido o acesso do público às dependências da Artesp durante a vigência do Decreto 65.545, de 03-03-2021, inclusive vistas de processos físicos.

Artigo 2º - Ficam suspensos os eventos nas dependências da Artesp, funcionando a Agência somente em regime de plantão para demandas urgentes.

§ 1º - As concessionárias, permissionárias e interessados poderão, em casos urgentes, encaminhar petições por correio eletrônico, através do endereço protocolo@artesp.sp.gov.br, com limite de tamanho de até 30 Mb, ao que terão o recebimento confirmado, com o número de protocolo gerado e atendendo as regras a seguir:

I - O Serviço de Protocolização de Documentos funciona no horário de expediente da Agência: das 8h30 às 17h30.

II - Cada assunto do interessado deve ser veiculado em mensagem de correio eletrônico própria, ou seja, cada e-mail deve conter um único assunto.

III - Os documentos anexados ao e-mail devem seguir exclusivamente o formato PDF/A e, individualmente, nenhum deles ultrapassar o tamanho de 10MB.

IV - Os documentos anexados ao e-mail e assinados na forma do artigo 5º do Decreto Estadual 64.355/2019 serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

V - Os documentos anexados ao e-mail e digitalizados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 2º - Projetos e relatórios contratuais para análise poderão ser encaminhados por meio de upload dos documentos no FTP, conforme regramento já adotado pela Diretoria de Operações e pela Diretoria de Investimentos.

§ 3º - Somente serão aceitos, por FTP, documentos sobre projetos, declarações de utilidade pública, acessos, solicitações de ocupação de faixa de domínio, relatórios de conservação de rotina e relatórios de segurança viária.

§ 4º - Fica permitido o serviço de atendimento a pedidos de vista a documentos digitais no âmbito do Programa SP Sem Papel, que atualmente opera pelo correio eletrônico vistas@artesp.sp.gov.br, conforme comunicado Artesp-MEM-2020/03029.

Artigo 3º - A fim de diminuir a circulação de pessoas e a possibilidade de contágio, todos os empregados públicos, cedidos e os estagiários lotados na Artesp deverão realizar suas atividades preferencialmente sob regime de teletrabalho, e sem rodízio, mantendo-se à disposição da Artesp, sob solicitação desta última pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho.

§ 1º - Os empregados que executem atividades incompatíveis com o teletrabalho deverão realizá-las presencialmente, em regime de rodízio presencial, conforme diretrizes da respectiva gerência/Diretoria, com uso de máscaras e mantendo o distanciamento dos demais empregados, de acordo com o recomendado pelas autoridades sanitárias, seguindo o Plano ARTESP NOSSO COMPROMISSO, não excedendo em 10% da quantidade de pessoas da respectiva área.

§ 2º - Compete exclusivamente aos empregados providenciarem a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

§ 3º - Na hipótese do empregado não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, o desempenho das atividades deverá ser feito presencialmente, observando o disposto no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os critérios de medição de produtividade, necessários para a realização do teletrabalho, serão acordados entre o empregado e o supervisor/gestor imediato e aprovados pelo Diretor de área.

§ 5º - O presente artigo se aplica aos diretores, que cumprirão sistema de revezamento com presença mínima de duas vezes por semana.

Artigo 4º - Durante a realização a execução de teletrabalho, os empregados públicos, cedidos e os estagiários lotados na Artesp:

I - Deverão atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;

II - Poderão retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade; e

III - Deverão preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Artigo 5º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para concientizar seus funcionários quanto aos riscos do Covid-19 e quanto à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Portarias Artesp 39, de 24-03-2020 e 51, de 04-06-2020.
(Protocolo Artesp 510.309/2020 - Portaria Artesp 13/2021 - ARTESP-POR-2021/00013)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 5-3-2021

Concedendo a Autorização a título precário, à Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

Rodovia Anhanguera (SP-330): ocupação do km 085,723 ao km 085,750, pista norte, subterrânea, direção transversal, para instalação de 70,00 metros de rede de fibra óptica, por tubo

camisa PEAD ø 110mm e 2x1 dutos PEAD ø 40mm, via método não destrutivo (MND);

Rodovia Anhanguera (SP-330): ocupação do km 085,723 ao km 085,990, pista norte, subterrânea, direção longitudinal, para instalação de 262,00 metros de rede de fibra óptica, por tubo camisa PEAD ø 110mm e 2x1 dutos PEAD ø 40mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo Artesp-PRC-2020/00286- Protocolo 527.763/20).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 5-3-2021

Processo Artesp-PRC-2020/00876 (F5-3827) - Reivax Fretamento e Turismo Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo Artesp-PRC-2020/00386 (F1-3829) - ACM Transportes e Turismo Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo Artesp-PRC-2020/01123 (F5-3828) - Foco Brasil Transportes Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo Artesp-PRC-2020/00126 (F1-3830) - Gabilu Transportes e Locação Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo Artesp-PRC-2020/00891 (E1-0211) - Ismael de Lima Alves - Autorizo o registro do(a) interessado(a) ao invés de renovação de registro (pedido intempestivo), junto a esta Agência, para a prestação de serviço intermunicipal de Transporte de Estudantes sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de(a) publicação, tendo como condutor(es) do veículo o próprio requerente e o preposto Vínicius Gouveia Alves.

Processo 021.787/16 (F4-2237) – Alianza Locadora de Veículos Ltda. Conforme requerimento autuado à fl. 95V do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 95/97v, a empresa acima referida, CNPJ sob 21.614.442/0001-06, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser Alianza Transportes Ltda., sem alteração em seu CNPJ e em seu endereço, mas tendo como único sócio Héber Cristiano do Amaral Donegá. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa e a alteração do quadro societário, em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao Serviço de Fretamento.

Processo 022.152/16 (F2-1571) – Vicampe Transportes & Turismo Ltda. Conforme requerimento autuado à fl. 142 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 144/147, a empresa acima referida, CNPJ sob 03.076.172/0001-37, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser Vicampe Transportes & TURISMO Eireli, sem alteração em seu CNPJ e em seu endereço, mas tendo como única sócia Viviane Pessin. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa e a alteração do quadro societário, em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao Serviço de Fretamento.

Processo 026.527/18 (F2-1396) – Lorival Pompiani Mairinque EPP. Conforme requerimento autuado à fl. 123v do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 124v/127, a empresa acima referida, CNPJ sob 74.512.179/0001-00, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser Lorival Pompiani Mairinque Transportes Ltda., sem alteração em seu CNPJ e em seu endereço, mas com a saída do sócio Lorival Pompiani e inclusão das sócias Bruna Campos Pompiani, Cleizemary Ribeiro Campos Pompiani e Marcela Campos Pompiani. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa e a alteração do quadro societário, em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao Serviço de Fretamento.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-1.139, de 5-3-2021

Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre pela concessionária de distribuição de gás canalizado Gas Brasileiro Distribuidora S/A.– GBD e revoga a Deliberação Arsesp 1.112, de 13-01-2021

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 7-12-2007:

Considerando o disposto nos artigos 8º, 14 e 36, da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007;

Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas da Décima Primeira Cláusula; e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE 02/99, firmado com a Gas Brasileiro Distribuidora Ltda, em 10-12-1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços;

Considerando Deliberação Arsesp 1.112, de 13-01-2021, que apresentou as tarifas vigentes da Gás Brasileiro Distribuidora;

Considerando a NTF-0011-2021 que apresenta o cálculo das tarifas a serem aplicadas para os usuários não residenciais e não comerciais, Delibera:

Art. 1º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, aplicadas aos usuários dos segmentos não residenciais e não comerciais, conforme incisos abaixo:

I – O Custo Médio Ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas para usuários não residenciais e não comerciais, quando aplicável, corresponde a R\$ 1,297321/m³;

II – Nos termos da Décima Primeira Subcláusula da Décima Primeira Cláusula do Contrato de Concessão e da Deliberação Arsesp 1.010, de 10-06-2020, o valor da parcela de recuperação da conta gráfica do gás e transporte para usuários não residenciais e não comerciais é de R\$ 0,093472/m³; e

III – Os demais componentes são mantidos constantes, iguais aos da Deliberação Arsesp 1.084, de 08-12-2020.

§ 1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/ Pasep e da Cofins.

§ 2º. O custo total do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários não residenciais e não comerciais, adicionado dos tributos de PIS/Pasep e da Cofins, é de R\$ 1,650784/m³.

Art. 2º. Publicar os valores das tabelas conforme segue:

I - Das tarifas-teto dos Segmentos: Residencial, Residencial – Medição Coletiva; Comercial; Industrial; Gás Natural Veicular – Postos; Gás Natural - Transporte Público e Gás Natural – Grandes Frotas; constantes no Anexo 1 desta Deliberação;

II - Das margens máximas e preço do gás dos Segmentos Cogeração e Termoeletrica (Cogeração/eração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final), constantes no Anexo 2 desta Deliberação;

III - Das margens máximas do Segmento Interruptível – constantes no Anexo 3 desta Deliberação;

IV - Das tarifas-teto do Segmento Gás Natural para fins de Gás Natural Comprimido – GNC e Gás Natural Liquefeito - GNL, constante no Anexo 4 desta Deliberação; e

V – Da TUSD para usuários livres, constante no Anexo 5 desta Deliberação.

Art. 3º. O valor, a título de PIS/Pasep e da Cofins, contido nas tarifas, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE 399/2006, corresponde a 9,24%.

Art. 4º. O preço do gás considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação poderá ser revisto pela Arsesp a qualquer tempo, para promover a sua adequação, em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Concessão.

Art. 5º. Revoga-se a Deliberação Arsesp 1.112, de 13-01-2021.

Art. 6º. Esta Deliberação entrará em vigor em 10-03-2021. Anexo 1 - Tarifas do Gás Natural Canalizado Área de Concessão da Gas Brasileiro Distribuidora S/A. Segmento Residencial

CLASSE	VOLUME (M³/MÊS)	TERMO FIXO (R\$/MÊS)	TERMO VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0,00 a 1,00 m³	25,82	1,440160
2	1,01 a 6,00 m³	25,82	1,693902
3	6,01 a 12,00 m³	25,82	5,793875
4	12,01 a 40,00 m³	25,82	5,850114
5	↳ 40,00 m³	25,82	5,926482

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15º K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Segmento Residencial – Medição Coletiva

CLASSE	VOLUME (M³/MÊS)	TERMO FIXO (R\$/MÊS)	TERMO VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0,00 a 500,00 m³	126,52	4,825056
2	500,01 a 2.000,00 m³	126,52	4,628108
3	↳ 2.000,00 m³	126,52	4,579005

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15º K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Anexo 1 - Tarifas do Gás Natural Canalizado Segmento Comercial

CLASSE	VOLUME (M³/MÊS)	TERMO FIXO (R\$/MÊS)	TERMO VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0,00 a 50,00 m³	43,39	4,521363
2	50,01 a 150,00 m³	70,50	4,378053
3	150,01 a 500,00 m³	110,76	4,237373
4	500,01 a 2.000,00 m³	256,78	3,988567
5	2.000,01 a 3.500,00 m³	1.312,48	3,524696
6	↳ 5.000,00 m³	4.502,87	2,964371

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15º K (20º C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Segmento Industrial

CLASSE	VOLUME (M³/MÊS)	TERMO FIXO (R\$/MÊS)	TERMO VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0,00 a 3,000,00 m³	294,92	3,482200
2	3,000,01 a 7,000,00 m³	294,92	3,241572
3	7,000,01 a 15,000,00 m³	294,92	3,020537
4	15,000,01 a 45,000,00 m³	294,92	2,932893
5	45,000,01 a 250,000,00 m³	1.697,19	2,455593
6	250,000,01 a 500,000,00 m³	7.714,48	2,131

terreno e 100m² (cem metros quadrados) de área construída, em nome de Antônio Figueiredo Caldas e/ou outros, nº de contribuinte municipal 020.037.0015-3;

II - imóvel situado na Rua Lopes Chaves, nº 536, objeto da Matrícula nº 91.606 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de terreno e 100m² (cem metros quadrados) de área construída, em nome de Gilberto Caldas Rebouças e/ou outros, nº de contribuinte municipal 020.037.0016-1.

Artigo 2º - Fica a Secretaria da Cultura e Economia Criativa autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de interesse social os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de dezembro de 2021.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 16-12-2021

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelos Decs. 44.784-2000, e 66.348-2021, os a seguir indicados para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: José Geraldo Lupato Conrado, RG 9.471.529-4, em complementação ao mandato de Lívio Augusto Vilela Dias;

II - da comunidade médico-científica, escolhido pelo Governador do Estado: João Gabbardo dos Reis, RG 100.376.317.2/RS, para um mandato de 4 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No Ofício 59-2018-GP-Prefeitura Municipal de Marinópolis, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 823-2021 da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Marinópolis, dos veículos oficiais VW/Parati, de placas DBA-7691, e VW/Gol, de placas CDZ 2483, pertencentes ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS XV, da aludida Pasta, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

No processo SH-PRC-2021-00041, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 793-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta cidadã, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira entre os partícipes, com vistas à “operacionalização de atendimentos habitacionais provisórios, por meio de auxílio moradia, bem como de atendimentos definitivos e titulação de unidades habitacionais, em decorrência de remoção involuntária para implantação de obras do Rodoanel Sul, Complexo Viário Jacu-Pêssego e do Rodoanel Norte”, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.”

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-12-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-03398, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 260-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Município de Embu das Artes, objetivando a implantação e manutenção da Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Rotary, altura do nº 3.241, Bairro Parque Pirajussara, naquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato

A Comissão Processante instituída por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração/CGA, através da Portaria SEGOV-POR -2021-00146, nos termos do art. 3º, II do Dec. Est. 60.106-2014, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, serve o presente expediente para notificar a pessoa jurídica Maria Bonita Profissional Comércio de Cosméticos Eireli, CNPJ 28.165.379-0001-09, por seus representantes legais perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR-Processo SEGOV-PRC-2021-03261, para apurar, irregularidades em licitações onde acabou por causar morosidade e prejudicar procedimentos administrativos bem como atuação irregular no mercado. A pessoa investigada poderá acompanhar todos os atos instrutórios, bem como especificar as provas que pretende produzir, conforme rito procedimental previsto na Lei 12.846-2013, e Dec. Est. 60.106-2014, nos termos do inc. II, art. 3º, concedo o prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa Maria Bonita Profissional com. de Cosméticos - Eireli, informe e especifique as provas que pretende produzir, inclusive testemunhal, objetivando esclarecer os fatos sob apuração. Ressalto que esse prazo inicialmente concedido tem por objetivo deferir lapso temporal viável para a ciência do teor dos autos e designação das provas que inicialmente a defesa deseja produzir, sem prejuízo daquelas que

possa ter interesse de apresentar ao longo da fase de instrução do procedimento. Destaco ainda, que nos termos do art. 7º, VII da Lei 12.846-2013 eventual colaboração da pessoa jurídica com a investigação, no curso do processo, seja na comprovação dos atos lesivos, seja na identificação de servidores público e outras pessoas jurídicas participantes, será considerada na dosimetria da multa eventualmente cabível. A consulta aos autos do processo administrativo de responsabilização para que a pessoa jurídica tome ciência de seu teor e apresentação da defesa escrita, deverá na sede desta Corregedoria à Rua Voluntários da Pátria, 596, 9º andar – Santana/SP. São Paulo, 15-12-2021.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

Processo SEGOV-PRC-2021/03521
Secretaria da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – Grupo de Trabalho de Materiais Excedentes e Inservíveis
Conjunto Hospitalar de Mandaqui
Rua Voluntários da Pátria, 4301 – São Paulo – S.P
Telefone para contato (11) 2281.5183
Material em regular estado

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
02	Calandras	26.256 e 26.257
03	Lavadoras extratora	26.521, 26.250 e 26.247
01	Lavadora	26.248
04	Secadores rotativo	26.249, 26.253, 26.252 e 26.254

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/01969

Parecer CJ/SG nº 230/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, e das Secretarias da Habitação e de Desenvolvimento Econômico, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, o Município de São José do Rio Preto – MSJRP e o Instituto Gerando Falcões – IGF.

Do Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver iniciativa sistêmica e integrada de transformação social de território vulnerável, mediante provisão de moradia digna, desenvolvimento urbano e socioeconômico em benefício dos moradores do assentamento “Favela Vila Itália”, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Dos Recursos: Não haverá, no âmbito da presente parceria, transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas, sendo certo ainda que, pelo ESTADO, não haverá cessão ou doação de bens, ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, nos termos do disposto no artigo 29 da Lei federal nº 13.019/14.

Do Prazo, da Alteração e Prorrogação: O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo inicialmente previsto, de acordo com o artigo 55 da Lei federal n.º 13.019/14.

O Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho, mediante a celebração de termo aditivo, consoante o artigo 57 da Lei federal n.º 13.019/14, poderão ser alterados para melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto ou a estipulação de transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Designação do interlocutor: Nos termos da Cláusula Segunda, 2.1, g, do Acordo de Cooperação, DESIGNO o funcionário Rodrigo Fernando Garcia, RG: 21.240.536-6, CPF: 344.463.428-51, para atuar como interlocutor para acompanhar a execução da parceria.

Data da Assinatura: 09/12/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/02433

Convênio FUSSP n.º 010/2021

Parecer CJ/SG nº 187/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Ribeirão Preto.

Do Objeto: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para implantação, manutenção e gestão da Praça da Cidadania no Município de Ribeirão Preto, em parte do imóvel objeto da matrícula nº. 199.798 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

§1º A Praça da Cidadania será constituída por local de convívio, esporte e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, e poderão ser realizadas atividades complementares assistenciais, culturais e de prestação de serviços públicos em parceria com outros órgãos.

§2º Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

§3º As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Dos Recursos Financeiros: A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único - Havendo consenso entre os Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, a ser formalizado mediante termo de aditamento.

Dos Recursos Humanos: Os empregados, servidores, autônomos ou contratados a qualquer outro título pelos partícipes, que atuarem na execução do objeto deste convênio não estabelecerão vínculo em relação ao outro Partícipe, cada um destes ficando responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer pleitos de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária que venham a ser deduzidos em razão das relações jurídicas firmadas para cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

Da Ação Promocional: Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
– ARTESP.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 2021NE00559.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO: ARTESP-PRC-2021/04086

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

CNPJ nº 08.329.433/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal em jornal de circulação internacional.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.560,00

ASSINATURA: 13/12/2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/ARTESP Nº 6/2020 de 05/09/2018 e Cota CJ/ARTESP Nº 103/2021 de 13/09/2021, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP Nº 6/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903926.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
– ARTESP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0459/ARTESP/2021.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO: ARTESP-PRC-2021/02137.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 07/2021.

OBJETO: Contratação de plataforma eletrônica para tramitação de processos e documentos administrativos, contemplando todo o fluxo de vida desde geração, manutenção até a guarda de documentos - Programa SP Sem Papel.

VALOR: R\$ 10.125.91.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP Nº 630/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33904090.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIA DE 01/12/2021.
PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00722

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A – AUTOBAN, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0068/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0021/21;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta; e

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-REL-2021/00243-A, ARTESPREL-2021/00585-A, ARTESP-REL2021/01105-A, ARTESP-INF-2021/04665-A, ARTESP-DES-2021/26623-A, ARTESP-DES-2021/27958-A, Parecer CJ/ARTESP nº 497/2021 (fls. 152 a 158), Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 222 a 230).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01201

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0056/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0081/20;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta; e

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-REL-2021/00035-A; ARTESPREL-2021/00264-A; ARTESP-REL2021/00394-A; ARTESP-INF2021/03014-A; ARTESP-INF2021/07729-A; ARTESP-DES-2021/27694-A; ARTESP-DES-2021/27696-A; ARTESP-CAP-2021/68077-A; ARTESP-DES-2021/28503-A; Parecer CJ/ARTESP nº 336/2021 (fls. 114 a 119); Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 197 a 205).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 028.504/2018. (Protocolo ARTESP nº 400.501/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do diretor de operações, identificada como DI DOP 0106/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0154/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0540/18 (fls. 06 a 11), RT DOP 0111/19 (fl. 39 a 41 e verso), RT DOP 0341/19 (fl. 67

e verso), FD DAI 15449/19 (fls. 70 e 71), FD DOP 04056/21 (fl. 104), FD DAI 16906/21 (fls. 105 e 106), FD DOP 13521/21 (fls. 113 e 114), Parecer CJ/ARTESP nº 770/2019 (fls. 73 a 75 e verso); Parecer CJ/ARTESP nº03/2020 (fls. 107 a 111).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 030.539/2018. (Protocolo ARTESP nº 416.919/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do diretor de operações, identificada como DI DOP 0190/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0308/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 04609/19 (fl. 1216), RT DOP 1004/18 (fls. 05 a 09), RT DOP 0741/19 (fls. 27 e 28 e verso); RT DOP 0046/20 (fl. 36 e verso), FD DAI 03081/20 (fl. 39 e verso), FD DOP 05083/21 (fl. 65), FD DOP 08883/21 (fl. 83 e verso), FD DAI 07474/21 (fl. 66 e verso), FD DOP 12930/21 (fls. 91 e 92); Parecer CJ/ARTESP nº 276/2020 (fls. 40 a 42 e verso), cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 67 a 79), Cota CJ/ARTESP nº 69/2021 (fl. 80), Parecer CJ/ARTESP nº 637/2021 (fls. 86 a 88).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 035.716/2019. (Protocolo ARTESP nº 449.884/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do diretor de operações, identificada como DI DOP 0006/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0133/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta; e

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e

DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 19396/19 (fl. 12), RT DOP 0550/19 (fls. 05 a 09 e verso), RT DOP 0740/19 (fls. 48 a 50 e verso), RT DOP 0878/19 (fls. 67 e 68 e verso), FD DAI 02578/20 (fl. 72), FD DOP 29665/20 (fls. 92 e 93), FD DOP 10244/21 (fl. 335 e verso), FD DOP 10639/21 (fl. 337), FD DAI 16376/21 (fls. 338 a 340), FD DOP 12926/21 (fls. 346 e 347), Parecer CJ/ARTESP nº 1012/2020 (fls. 96 a 98), cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 341 a 345).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 039.344/2019. (Protocolo ARTESP nº 473.666/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, em conformidade com a lei estadual nº

DECLARANDO, nos termos do art. 1º da LC. 813-96 que: DÉBORA GOMES DE MOURA VARJÃO, RG. 26.185.277-2, Oficial Administrativo, à vista do Despacho, publicado no D.O.E. de 08-10-2022, faz jus à incorporação da Gratificação de Representação, na seguinte conformidade:

- 04-10 a partir de 18-12-2012, no coef. de 3,54;
- 1-10 a partir de 22-06-2013, no coef. de 5,00;
- 1-10 a partir de 22-06-2014, no coef. de 5,00 e
- 1-10 a partir de 22-06-2015, no coef. de 5,00;

Totalizando: 07-10

Despacho da Diretora de 10-10-2022

Afastando, à vista do atestado médico apresentado, a servidora FLAVIA BRAGA RODRIGUES, RG. 27.143.127-1, Diretor Técnico III, Comissão, SQC-I-QSIMA, por 2 dia(s) a contar de 28/09/2022, nos termos do artigo 181, I da Lei 10.261/68.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução de 11-10-22

Designando, nos termos da Lei Complementar nº 1.270-15, Paulo Braga Neder, RG. MG13.303.392, Procurador do Estado Nível III, para exercer as atribuições de seu cargo na Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral, no período de 10 a 11-08-22.

Resolução de 13-10-22

Concedendo, a Felipe Alvarez dos Santos, RG. 48.781.647-X, Chefe I, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei nº 10.261-68, combinado com o parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto nº 53.966-09, a gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), calculados sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080-08, pela substituição, na qualidade de 2º substituto do Diretor I, do Serviço de Administração da Procuradoria Regional de Bauru, Diná de Jesus Correia Aguilhari, RG. 19.425.628-5, durante seu impedimento por licença-saúde, pelo período de 19-09 a 03-10-22.

PROCURADORIA JUDICIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias da Diretora II, de 13-10-22

Concedendo, com fundamento no art. 3º, inciso III da LC. 724-93, aos Procuradores do Estado abaixo, do SQC-III-QPGE, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço:

Alexandre Zager Monteiro, RG. 23.462.900-9, a partir de 20-04-17, totalizando 03;

Gustavo Lacerda Anello, RG. 12.836.235-7, a partir de 06-10-22, totalizando 03.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora II, de 13-10-22

Autorizando Daniel Araujo Gomes, RG. 29.797.377-0, Oficial Administrativo, Referência 1/B, do SQC-II-QPGE, o gozo de 30 dias de licença-prêmio relativos ao período de 09-03-14 a 07-03-19, com fundamento no artigo 213 da Lei 10.261-68, com redação alterada pelo artigo 1º da LC. 1.048-08, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, 13-10-2022.

Autorizando, a Dra. Fernanda Paulino, R.G 27.143.322-x, Procurador do Estado Nível I Ref. "1", o gozo de 15 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 14/07/2007 a 14/07/2008 e de 29/07/2008 a 03/10/2010 e de 01/04/11 a 20/01/13, termos do artigo 213, da lei 10.261/68, com redação dada pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 13/10/2022: DFFERINDO, à vista do Parecer PA nº 77/2020, a contagem para efeito de adicional, sexta-parte e licença-prêmio a: FERNANDA VISSOTO BISCAIA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, o tempo de exercício de advocacia com fundamento no art. 3º da Lei 308/83, referente ao período de 04/03/2015 até 01/03/2020 e, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar 478/86, referente ao período de 02/03/2020 até 27/05/2020 e 01/01/2022 até 31/07/2022.

Portarias do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022:

CONCEDENDO, nos termos do artigo 3º, inciso III, da LC.724-93, um Adicional por Tempo de Serviço a FERNANDA VISSOTO BISCAIA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, totalizando 01 adicional.

Despachos do Diretor I - Substituto, do Serviço de Administração, de 13/10/2022:

CONCEDENDO, com fundamento no artigo 209, da Lei n.º 10.261/6, a FERNANDA VISSOTO BISCAIA, RG 6.999.718-0, Procurador do Estado, Nível I, do SQC-III-QPGE, a partir de 01/08/2022, um bloco de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 até 01/03/2020.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Responsável pelo NRH de 13/10/2022
Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei 10.261/68, alterado pelo artigo 1º da LC 1.048/08, 90 dias de licença-prêmio a servidora abaixo relacionada, conforme segue:
Bernardete Maria da Penha Augusto, RG. 9.781.831- 8, Oficial Administrativo, SQF-II-QSTV, referente ao período aquisitivo de 09/10/2015 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 12/05/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 13-10-2022

Designando:

nos termos dos artigos 42, inciso VI, e 46 do Estatuto, o Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA para exercer a função de Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, com mandato de 4 anos, a partir de 15-10-2022; Proc. USP 10.1.701.39.6;

nos termos do artigo 46 do Estatuto, o Prof. Dr. ALEXANDRE MOREIRA para exercer a função de Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, com mandato de 4 anos, a partir de 15-10-2022; Proc. USP 10.1.701.39.6;

nos termos dos artigos 42, inciso VI, e 46 do Estatuto, a Profa. Dra. ELOISA SILVA DUTRA DE OLIVEIRA BONFA para exercer a função de Diretor da Faculdade de Medicina, com mandato de 4 anos, a partir de 30-10-2022;

nos termos do artigo 46 do Estatuto, o Prof. Dr. PAULO MANUEL PEGO FERNANDES para exercer a função de Vice-Diretor da Faculdade de Medicina, com mandato de 4 anos, a partir de 30-10-2022.

Despachos do Reitor, de 13/10/2022

Convalidando o afastamento sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função de FERNANDO MELHEM ELIAS, Cirurgião Dentista III, Superior 5, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, sob a égide da CLT, junto ao Hospital Universitário, por 13 dias, no período de 10/10/2022 a 22/10/2022, nos termos da Portaria GR 7680/2021, para ministrar palestras em congresso e em conferência - Itália e Suíça; Proc. USP 18.1.605.62.9;

Autorizando os indicados abaixo a afastem-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo:

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, HUSSAM EL DINE ZAHER, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado no Museu de Zoologia e Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária, por 7 dias, no período de 24/10/2022 a 30/10/2022, para participar de evento - Argentina; Proc. USP 12.1.322.38.9;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, MARLY BABINSKI, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado no Instituto de Geociências e Diretor Adjunto, ARAN-01, Reitoria, por 8 dias, no período de 15/10/2022 a 22/10/2022, para participar de evento e de seminário - México; Proc. USP 06.1.272.44.0;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/16, ANA RONÇALVES MAGALHÃES, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, e Diretora do Museu de Arte Contemporânea, por 11 dias, no período de 15/10/2022 a 25/10/2022, para participar de evento como palestrante e ouvinte e de reuniões - Alemanha e Áustria; Proc. USP 08.1.349.32.0;

nos termos do artigo 40, inciso XIII, da Resolução 7271/16, MARIA DE FATIMA FERNANDES VATTIMO, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado na Escola de Enfermagem e Prefeita do Campus USP do Quadrilátero Saúde/Direito, PUSP-QSD, por 8 dias, no período de 15/10/2022 a 22/10/2022, para realizar missão em universidade estrangeira na condição de presidente da CCInt - Estados Unidos da América; Proc. USP 97.1.467.7.1.

Despacho do Coordenador Executivo do Gabinete do Reitor, de 13/10/2022

Autorizando, a partir de 01/11/2022, JOSE FERNANDES DA SILVA, Código Pessoal 2405311, a gozar 90 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/09/2018, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 31/05/2019; Proc USP 81.1.3433.1.6.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Apostilas do Coordenador, de 10/10/2022

Declarando:

no Termo de Contrato publicado no D.O.E. de 20/04/2002, em nome de Marta Santana Leitão Nehme, que a interessada passou a assinar-se MARTA SANTANA LEITÃO, conforme certidão de fls. 176; Proc. USP 2001.1.24614.1.0;

no Termo de Contrato publicado no D.O.E. de 10/01/2003, em nome de Jonisi Santos da Silva, que a interessada passou a assinar-se JONISI SANTOS DA SILVA SANTANA, conforme certidão de fls. 152; Proc. USP 2002.1.880.5.5.

Departamento de Recursos Humanos

Termos de Alteração

Foram lavrados Termos de Alteração aos contratos em nome dos indicados abaixo, sob a égide da CLT:

contrato em nome de EDUARDO HARUO YONEÁ, com exercício em 16/10/2012, na Reitoria, a fim de declarar que, a partir de 06/11/2017, o contratado fica enquadrado como Auxiliar de Administração, Básico 1, A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 12.1.1158.35.3;

contrato em nome de MARCIO ANTONIO DE JESUS, com exercício em 13/04/2009, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a fim de declarar que, a partir de 02/01/2018, o contratado fica enquadrado como Técnico de Laboratório, Técnico 1, A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 09.1.726.16.8;

contrato em nome de ARNALDO MACHADO DE LIMA JUNIOR, com exercício em 02/03/2006, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a fim de declarar que, a partir de 02/07/2018, o contratado fica enquadrado como Técnico para Assuntos Administrativos, Técnico 1, A, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 06.1.209.16.0;

contrato em nome de MARIA OLINDA RAMACHOTTE, com exercício em 04/10/1993, na Superintendência de Tecnologia da Informação, a fim de declarar que, a partir de 16/10/2017, a contratada fica enquadrada como Auxiliar de Administração, Básico 2, A, em jornada de 36 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 93.1.1389.53.4;

contrato em nome de FRANCISCO PAULO DA SILVA, com exercício em 09/10/1995, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, a fim de declarar que, a partir de 01/12/2017, o contratado fica enquadrado como Técnico de Laboratório, Técnico 1, C, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, em conformidade com os termos da Resolução 5912/2011; Proc. USP 95.1.197.56.0.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Despacho da Pró-Reitora, de 11/10/2022

Autorizando, a partir de 17/10/2022, HENRI PIERRE ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU, Código Pessoal 1022622, a gozar 58 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/08/2007 a 02/08/2012, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 16/10/2012; Proc USP 04.1.785.27.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

GESTÃO AMBIENTAL

Despachos do Coordenador de Cursos de Graduação De 07/10/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, REGINA MAURA DE MIRANDA, Prof Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado(a) no(a) Escola de Artes, Ciências e Humanidade, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 11/12/2022 a 17/12/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) American Geophysical Union, para Apresentação de trabalho no AGU Fall meeting 2022 (https://www.agu.org/Fall-Meeting) - Chicago - Estados Unidos da América; Proc. USP 11.1.2741.86.8 ;

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PROPAGANDA E TURISMO

Despachos do Chefe de Departamento De 04/10/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, ENEUS TRINDADE BARRETO FILHO, Prof Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado(a) no(a) Escola de Comunicações e Artes, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 24/10/2022 a 29/10/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Universidade do Porto, para participar do Congresso IBERCOM 2022 - Comunicação, Identidades e Diálogo na Cidade Mediatizada, com apresentação de trabalhos como coordenador da DT18 Recepção e Consumos na comunicação - Portugal; Proc. USP 11.1.1823.27.5 ;

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PROPAGANDA E TURISMO

Despachos do Chefe de Departamento De 25/09/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, MARIA CLOTILDE PEREZ RODRIGUES, Prof Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado(a) no(a) Escola de Comunicações e Artes, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 23/10/2022 a 01/11/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Universidade do Porto, para Participar no Ibercom 2022, com apresentação e acompanhamento de trabalhos de orientandos. Palestra na UCP, Porto - Portugal; Proc. USP 15.1.1160.27.0 ;

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PROPAGANDA E TURISMO

Despachos do Chefe de Departamento De 29/09/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, BRUNO POMPEU MARQUES FILHO, Prof Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado(a) no(a) Escola de Comunicações e Artes, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 24/10/2022 a 28/10/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Universitat Pompeu Fabra, para participar no congresso IBERCOM 2022, com apresentação de trabalho (Porto, Portugal). Barcelona - Espanha / Porto - Portugal; Proc. USP 20.1.30.27.0 ;

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 11/10/2022

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 1048/08, aos indicados abaixo, lotados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, licença prêmio para gozo (Proc. USP 16.1.657.22.8) :

Carlos Renato Tirapelli, Professor Associado, ref. MS-5, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 20-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 23-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

Lucieli Dias Pedreschi Chaves, Professor Associado, ref. MS-5, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 21-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 24-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

Milena Jorge Simões Flória Lima Santos, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 20-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 23-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

Angelita Maria Stabile, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 20-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 23-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

Juliana Stefanello-Marinho, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 21-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 24-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Despacho do Chefe de Departamento

De 08/10/2022, autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Paulo Seleglim Junior, Prof Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 20/10/2022 a 01/11/2022, para participar do XII Congresso Latinoamericano de Entomologia junto a Universidad Nacional de La Plata - La Plata-BA - Argentina; Proc. USP 13.1.2697.18.6.

ESCOLA POLITÉCNICA

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor de Unidade de Ensino, de 13/10/2022
Autorizando, a partir de 24/10/2022, Vahan Agopyan, 48296, Prof Titular, a gozar 90 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/10/1998 a 01/10/2003, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 23/08/2008; Proc USP 80.1.30058.1.7;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E PETRÓLEO

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO

Despachos do Chefe de Departamento

De 13/10/2022

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Prof Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 08/11/2022 a 15/11/2022, para participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Universidad Nacional Autónoma de México, para participação no Hexagon-UNAM "Encuentro Académico Latinoamericano" a ser realizado no Depto. de Eng. de Minas da Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM). - Ciudad de México-DF - México; Proc. USP 15.1.90.3.0;

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Apostila do Diretor, de 12-09-2022.

Declarando, no Termo de Contrato publicado no D.O. de 02/11/2000, em nome de Silene Migliorini Gomes, que a interessada passou a assinar-se SILENE MIGLIORINI, conforme Mandado de Averbação de fls. 176. Proc. USP 00.1.577.9.1.

Despacho do Diretor de Unidade de Ensino, de 11/10/2022:

Autorizando, a partir de 07/11/2022, SUSANA MARTA ISAY SAAD, Código Pessoal 1828231, Professor Titular, a gozar 40 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/01/2005 a 13/01/2010, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 03/06/2010; Processo USP 03.1.00670.09.4.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 11/10/2022

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 1048/08, aos indicados abaixo, lotados na Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto, licença-prêmio para gozo (Proc. USP 18.1.227.60.8):

Fabiani Rai Frantz, Professor Associado, ref. MS-5, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 18-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 21-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

Priscyla Daniely Marcato Gaspari, Professor Doutor, ref. MS-3, RDIDP, 90 dias, referentes ao período de 4-2-2016 a 27-5-2020 complementado com o período de 1-1-2022 a 8-9-2022 (período interrompido face a aplicação da LC 173/20)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

DESPACHOS DO CHEFE DE DEPARTAMENTO, DE 13/10/2022

Concedendo, nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Hamilton Cabral, Prof Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado(a) no(a) Fac de C Farmacéuticas R Preto e Vice Ch Depart Ens, 602, Fac de C Farmacéuticas R Preto, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 26/11/2022 a 03/12/2022, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Sociedad de Microbiogía de Chile, para Participação e apresentação de trabalho no XLIV Congreso Chileno de Microbiología, organizado pela La Sociedad de Microbiología de Chile (SOMICH). - La Serena-CQ - Chile; Proc. USP 10.1.1163.60.6

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO

De: 03/10/2022

Portaria do Diretor Concedendo, nos termos dos artigos 20



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 208 • São Paulo, sábado, 15 de outubro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 14-10-2022

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, Ricardo de Toledo Piza Frange, RG 22.140.937-3, e Tais Barros Custódio dos Santos, RG 20.107.435-7, para integrar, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, eleitos pelos empregados pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Elizabeth Regina Bertelle Borges e Ricardo de Toledo Piza Frange.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2022

No processo SAA-PRC-2022-03205, sobre acordo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação submetida pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 501-2022, da AJG/PGE, autorizo o Secretário de Agricultura e Abastecimento a representar o

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 1017ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 13/OUTUBRO/2022 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte Do Estado De São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 1002/2015, 1009/2015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, elementos os quais são acolhidos e adotados como razão de decidir, propõe-se:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irreversibilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 814/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	ARTESP-PRC-2020/01103	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART.	454/2022
2	ARTESP-PRC-2021/00254	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART.	455/2022
3	ARTESP-PRC-2022/00753	DOP	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.	468/2022
4	ARTESP-PRC-2021/04361	DOP	Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A.	469/2022

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03708.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0447/ARTESP/2021 firmado com a empresa ENGEMAP – ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de "apoio a fiscalização" da operação, tráfego e equipamentos, sinalização e elementos de segurança para auxílio às atividades de competência legal da Diretoria de Operações - DOP da ARTESP quanto à fiscalização dos lotes 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, outorgado à exploração das concessionárias, integrante do GRUPO 14, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, de 30/10/2022 a 29/01/2024.

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.900.558,82 (um milhão, novecentos mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 212.235,47 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 1.558.452,35 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para o exercício de 2023, o valor de R\$ 129.871,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais) para o exercício de 2024 onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26130511349130000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica resultante nas manifestações ARTESP-DCI-2022/20450-A, ARTESP-INF-2022/06076-A, ARTESP-INF-2022/07922-A, ARTESP-DCI-2022/25399-A, ARTESP-DEC-2022/00209-A, ARTESP-CAP-2022/81034-A, ARTESP-DEC-2022/00225-A, ARTESP-INF-2022/10115-A, ARTESP-REL-2022/01729-A, ARTESP-CAP-2022/86439-A, ARTESP-DES-2022/35966-A, Resolução PGE-23, de 12-11-2015 - Portaria SUBG-CONS nº 2, de 21-09-2016 - ARTESP-CAP-2022/81021-A e Portaria SUBG-CONS nº 3, de 04-08-2021 - ARTESP-CAP-2022/81027-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Estado de São Paulo na celebração do acordo de cooperação de que cuidam os autos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUS-SESP nº 406/2017

Processo FUSSP: 865192/2017
Parecer Referencial C/JS: nº 10/2022
Partícipes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Corumbatai.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 69 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2022.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/05907.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, com fornecimento de insumos e operação, para atendimento na sede da ARTESP e Regional Araraquara, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", pelo período de 30(trinta) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica resultante nas manifestações ARTESP-INS-2022/06972-A, ARTESP-DCI-2022/26477-A, ARTESP-INS-2022/07139-A, ARTESP-DEC-2022/00205-A, ARTESP-DEC-2022/00206-A, ARTESP-DCI-2022/27008-A, ARTESP-INF-2022/09129-A, ARTESP-INF-2022/09356-A, ARTESP-DEC-2022/00231-A, ARTESP-CAP-2022/84618-A, ARTESP-INF-2022/10172-A, ARTESP-REL-2022/01769-A, ARTESP-CAP-2022/87188-A, ARTESP-DES-2022/36146-A, Parecer C/ARTESP nº 599/2022 - ARTESP-CAP-2022/77162-A e ARTESP-DCI-2022/27670-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/06673.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 112, de 13 de outubro de 2022, nos termos da minuta apresentada (ARTESP-CAP-2022/84675-A), que revoga a Portaria ARTESP nº 95, de 20 de outubro de 2021, e dispõe sobre os modelos de uniformes adotados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa resultante nas manifestações ARTESP-INF-2022/09975-A, ARTESP-CAP-2022/88228-A e ARTESP-DES-2022/36399-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/00153.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., as áreas necessárias às obras de implantação de melhoria de dispositivo na Rodovia SP 101, KM 4+300, localizadas Município e Comarca de Campinas, com área total de 16.365,54 m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações ARTESP-MEM-2022/00620-A, ARTESP-PAR-2022/00782-A, ARTESP-MEM-2022/14857-A, ARTESP-DES-2022/34350-A, ARTESP-DES-2022/34399-A, ARTESP-INF-2022/09832-A, ARTESP-CAP-2022/83943-A, ARTESP-MEM-2022/16887-A, ARTESP-DES-2022/35456-A e Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº125/2018 e da Cota de Renovação nº 152/2021 - ARTESP-CAP-2022/81671-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 029.355/2018.

(Protocolo ARTESP nº 406.924/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0205/18, emitida em desfavor da Concessionária SPMAR S.A para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não observar o tempo médio de chegada ao local de atendimento para o Serviço de Guincho no mês de junho/2018.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) ANULA o item 1 da deliberação proposta na 982ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 09/02/2022 (fl. 398), referente ao Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária SPMAR S.A., constante no presente autos.

b) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária SPMAR S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0040/19 (fl. 111 e verso), que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0205/18.

c) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO ao Recurso Administrativo às (fls. 118 a 137) e às demais manifestações complementares apresentadas pela concessionária (fls. 152 a 391), mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta.

d) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0728/18 (fls. 06 a 14), RT DOP 0854/18 (fls. 75 a 79), RT DOP 0959/19 (fl. 97 e verso), RT DOP 0076/21 (fls. 267 a 269), FD DAI 54933/18 (fl. 100 e verso), FD DOP 36373/19 (fl. 140), FD DAI 06078/20 (fls. 141 e 142), FD DAI 05657/22 (fl. 409), FD DAI 1146/22 (fl. 412) e FD DOP 08765/22 (fls. 413 e 414), Parecer C/ARTESP nº 177/2019 (fls. 102

a 104), Parecer Referencial C/ARTESP nº 11/2018 (fls. 143 a 146), COTA C/ARTESP nº 73/2022 (fl. 410 e verso).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

DELIBERAÇÕES DA 114ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 13/10/2022.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00336.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0425/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0030/21;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0030/21 (fl. 02), ARTESP-MEM-2021/01596-A, ARTESP-DES-2021/03111-A, ARTESP-PAR-2021/00366-A, INT DIN 0207/21 (fl. 55), ARTESP-MEM-2021/13060-A, ARTESP-PAR-2021/00694-A, ARTESP-MEM-2021/16176-A, ARTESP-DES-2022/00517-A, ARTESP-MEM-2022/00799-A, DI DIN 0425/22 (fls. 102 106), ARTESP-MEM-2022/15540-A, ARTESP-DES-2022/33831-A, ARTESP-INF-2022/09737-A, ARTESP-MEM-2022/16588-A, ARTESP-DES-2022/35380-A, ARTESP-CAP-2022/84836-A, ARTESP-MEM-2022/17092-A, ARTESP-DES-2022/35693-A, Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº 10/2018 e da Cota C/ARTESP nº 117/2021 - ARTESP-DCI-2022/00348 e Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº 3/2020 e Cópia da Cota C/ARTESP nº 129/2021 - ARTESP-DCI-2022/28563.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP-PRC-2021/00429.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0450/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0054/21;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0054/21 (fl. 02), ARTESP-MEM-2021/02227-A, ARTESP-DES-2021/03295-A, ARTESP-PAR-2021/00377-A, INT DIN 0218/21 (fl. 41), ARTESP-PAR-2021/00720-A, ARTESP-MEM-2021/16239-A, ARTESP-DES-2022/01879-A, ARTESP-DES-2022/01909-A, ARTESP-MEM-2022/01044-A, DI DIN 0450/22 (fls. 86 a 90), ARTESP-MEM-2022/09688-A, ARTESP-DES-2022/28260-A, ARTESP-DES-2022/28319-A, ARTESP-PAR-2022/00865-A, ARTESP-CAP-2022/83834-A, ARTESP-MEM-2022/16841-A, ARTESP-DES-2022/35683-A, Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº 9/2018 e da Cota C/ARTESP nº 109/2021 - ARTESP-DCI-2022/00803 e Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº 3/2020 e da Cota C/ARTESP nº 129/2021 - ARTESP-DCI-2022/22881.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01350.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares – CART, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0414/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0338/21;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0338/21 (fl. 02), ARTESP-MEM-2021/07877-A, ARTESP-DES-2021/15173-A, ARTESP-PAR-2021/00497-A, INT DIN 0255/21 (fl. 71), ARTESP-PAR-2021/00719-A, ARTESP-MEM-2021/16316-A, ARTESP-INF-2022/00203-A, ARTESP-DES-2022/01110-A, ARTESP-DES-2022/01127-A, ARTESP-MEM-2022/00899-A, DI DIN 0414/22 (fls. 115 a 119), ARTESP-MEM-2022/09689-A, ARTESP-DES-2022/22611-A, ARTESP-DES-2022/28906-A, ARTESP-DES-2022/28912-A, ARTESP-PAR-2022/00867-A, ARTESP-CAP-2022/83794-A, ARTESP-MEM-2022/16999-A, ARTESP-DES-2022/35679-A, Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº 9/2018 e da Cota C/ARTESP nº 109/2021 - ARTESP-CAP-2022/02186 e Cópias do Parecer Referencial C/ARTESP nº 3/2020 e da Cota C/ARTESP nº 129/2021 - ARTESP-CAP-2022/66213-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.